



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

## PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

FREGUESIA DE MARVILA

E

CNE - AGRUPAMENTO 1260 BELAVISTA

Considerando que:

1. Compete às Autarquias Locais “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para a Freguesia”, de acordo com alínea v) do n.º 1 do art.º 16.º do anexo I à Lei 75/2013.
2. De acordo com o artigo 7.º, n.º 1 e 2, alínea d) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, as freguesias têm como atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente no domínio da cultura, tempos livres e desporto;
3. A Freguesia de Marvila contém uma diversidade cultural que envolve um elevado número de pessoas provindas de diferentes lugares com hábitos e costumes diferentes, os quais constituem uma verdadeira riqueza cultural para a freguesia;
4. O respeito e o desenvolvimento de atividades que possam ir ao encontro da diversidade cultural, é sem dúvida uma prioridade para a autarquia e uma forma de fomentar o respeito pela diferença e o bom convívio entre todos;
5. Complementarmente, entendeu a autarquia fortalecer o apoio às entidades que apresentem projetos culturais e de interesse para a freguesia;



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

6. O CNE - Agrupamento 1260 Belavista é uma associação de juventude, sem fins lucrativos, destinada à formação integral dos jovens, com base no método criado por Baden-Powell e no voluntariado dos seus membros;
7. O CNE - Agrupamento 1260 Bela Vista, delegação em Marvila, assume um papel de relevo para a formação das crianças e jovens desta freguesia que dele fazem parte, ao promover diversos aprendizados, mediante a realização de várias atividades e voluntariado, que promovem o convívio, o desenvolvimento de competências e a interiorização de valores importantes como a solidariedade, responsabilidade, interajuda, respeito pelo meio ambiente e natureza, entre outros.
8. O CNE - Agrupamento 1260 Belavista apresentou um plano de atividades diversificado e inovador, dando principal relevo a 4 secções, designadamente relação educativa, relação com a paroquia e comunidade local, relação com os pais e desenvolvimento do carácter da criança/jovem
9. É do interesse da freguesia dar continuidade ao apoio das atividades desenvolvidas pelo CNE- Agrupamento 1260 BelaVista, não só pelo interesse que tem para a população, como também
10. Nesta senda, e por forma a dar cumprimento a esta importante atribuição, celebra-se o presente protocolo.

Entre:

A Freguesia de Marvila, pessoa coletiva número 507 330 609, com sede na Av. Paulo VI, N.º 60, 1950-231 Lisboa, neste ato representada pelo seu Presidente José António videira, doravante Primeira Outorgante,

E



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

O Corpo Nacional de Escutas C. N. E. – Escutismo Católico Português (Agrupamento 1260 Belavista), pessoa coletiva n.º 500 972 052, com sede na Rua D. Luís I 34, Lisboa, neste ato representada por neste ato representado por Maria de Fátima Roque Lopes dos Reis, na qualidade de chefe do Agrupamento 1260 Bela Vista, com poderes para o ato, conforme exibição dos respetivos estatutos, doravante designada Segunda Outorgante,

É celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

## Cláusula 1ª

### Objeto do Protocolo

1. O presente Protocolo tem como objecto a atribuição de apoio financeiro pela Junta de Freguesia de Marvila ao CNE - Agrupamento 1260 Belavista para financiamento das atividades a desenvolver pelo segundo outorgante de acordo com o Plano de Atividades para 2018.
2. Este Protocolo foi aprovado em reunião do órgão executivo de 13 de abril e em Assembleia de Freguesia a 08 de junho.

## Cláusula 2ª

### Apoio Financeiro

1. A Junta de Freguesia de Marvila colaborará com o CNE - Agrupamento 1260 Belavista mediante a atribuição de atribuição de um apoio financeiro, para o fim indicado na cláusula anterior, no montante total de 13.000.00 € (treze mil euros), sendo que os custos que ultrapassem esse valor serão suportados pela segunda outorgante.
2. Como contrapartida pelo apoio concedido a segunda outorgante compromete-se a realizar anualmente um evento para a Junta de Freguesia de Marvila, em benefício da população da Freguesia, e a participara noutros eventos da Junta de Freguesia sem quaisquer encargos.



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

JR

e-mail: info@jf-marvila.pt www.jf-marvila.pt NIF: 507330609

3. O apoio a que se refere o número um será pago em três tranches de 7.000,00 € (sete mil euros) a primeira e de 3.000,00€ (três mil euros) as restantes duas, por transferência bancária, mediante a apresentação de fatura/recibo com a importância devida ao abrigo deste Protocolo, nos seguintes termos:
  - a) A primeira prestação, nos 30 dias subsequentes à outorga do presente protocolo, desde que reunidas as condições previstas na cláusula seguinte;
  - b) A segunda e a terceira no segundo semestre;
4. O presente Protocolo assume cabimento n.º 782/2018 no orçamento da Freguesia para o ano de 2018, na orgânica 05 – Cultura; na rubrica económica 04070101– Instituições sem Fins Lucrativos.
5. O presente contrato assume o compromisso n.º 882/2018.

## Cláusula 3ª

### Documentação a entregar pela 2ª Outorgante

1. Para a concessão do apoio financeiro em apreço o CNE - Agrupamento 1260 Belavista terá de entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:
  - a) Ato de constituição legal da Associação;
  - b) Estatutos;
  - c) Dirigentes Eleitos e ata que o comprove;
  - d) Os documentos previsionais, concretamente o Plano de Atividades e Orçamento onde se elenquem as despesas estimadas com as atividades a desenvolver e respetiva ata de aprovação;
  - e) Declaração de não dívidas às Finanças e à Segurança Social;
  - f) Declaração da CML em como a Associação não recebe daquela entidade apoio financeiro para o mesmo fim do presente;
  - g) Declaração de não dívida à CML;



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt) [www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt) NIF: 507330609

## Cláusula 4ª

### Obrigações do Segundo Outorgante

Da celebração do presente Protocolo resultam para a segunda outorgante as seguintes obrigações principais:

- a) Aplicar e administrar corretamente o presente apoio financeiro tendo em conta o fim a que se destina, atendendo, na sua atuação, aos critérios da economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído pela Junta de Freguesia de Marvila.
- b) Elaborar relatório semestral dos eventos desenvolvidos e apoiados pela Junta de Freguesia de Marvila ao abrigo deste Protocolo, nos quais conste uma descrição sumária das atividades levadas a cabo e o balanço geral das mesmas.
- c) Realizar Serviço à Comunidade constituindo-se este como uma vertente de extensão humanitária e tem por missão desenvolver a sua atividade, através da prestação de serviços a toda a comunidade, em estreita articulação com as atividades promovidas pela autarquia. **A Missão a conceder** será de distribuição do boletim da freguesia nos 6 meses consequentes à assinatura do presente protocolo.
- d) Dever de colaboração com a Junta de Freguesia de Marvila, prestando todas as informações e entregando os documentos que lhe sejam solicitados para a celebração e execução deste Protocolo.
- e) Publicitar as atividades e eventos a desenvolver fazendo referência ao apoio da Junta de Freguesia de Marvila para a realização do evento em causa;
- f) Comunicar à Junta de Freguesia de Marvila qualquer alteração que tenha lugar ao nível dos corpos dirigentes da associação bem como as eventuais alterações ao plano de atividades apresentado;
- g) Comunicar atempadamente à Junta de Freguesia de Marvila a data de realização de



cada evento;

- h) Entregar Relatório de atividades e prestação de contas de 2018 aprovado pelo órgão competente.

## Cláusula 5ª

### Incumprimento e Formas de Extinção do Protocolo

1. O presente Protocolo caduca pelo decurso do seu prazo de vigência.
2. As partes podem fazer cessar este Protocolo por meio de revogação ou resolução nos termos dos números seguintes.
3. A revogação por acordo entre as partes pode ter lugar a todo o tempo e tem de ser reduzida a escrito, produzindo efeitos a partir da assinatura do acordo de revogação.
4. O incumprimento pela Segunda Outorgante das obrigações resultantes do presente Protocolo constitui motivo para a resolução unilateral do mesmo por parte da Junta de Freguesia de Marvila e implica a devolução dos montantes recebidos.
5. O direito de resolução pode se exercido mediante declaração escrita enviada pela Junta de Freguesia de Marvila ao CNE - Agrupamento 1260 Belavista, que produz efeitos 30 dias após o envio da mesma.
6. O incumprimento do presente Protocolo constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte da Segunda Outorgante, pelo período estabelecido por deliberação do executivo da Junta de Freguesia de Marvila.
7. A não prestação de contas, ou a sua prestação de forma incompleta ou irregular, poderá determinar a devolução dos montantes recebidos indevidamente justificados.



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

JZ

e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt)

[www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt)

NIF: 507330609

## Cláusula 6ª

### Alterações ao Protocolo

1. O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes.
2. As alterações que, por acordo, venham a ter lugar nos termos do número anterior constarão sempre de aditamentos ao presente Protocolo.

## Cláusula 7ª

### Vigência do Protocolo

O presente Protocolo vigora desde a sua assinatura até final do mandato, podendo ser revisto o valor anual, consoante o plano de atividades, por deliberação da Junta de Freguesia e comunicação à Assembleia de Freguesia.

## Cláusula 8.ª

### Publicitação Obrigatória

A Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto obriga à publicitação dos benefícios concedidos pela Administração pública a particulares.

## Cláusula 9ª

### Disposições Finais

A tudo o que não esteja previsto no presente Protocolo aplicam-se os termos acordados entre as partes.

O presente Protocolo é emitido em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.



# Freguesia de Marvila

Av. Paulo VI, N.º 60 — 1950-231 LISBOA  
Tel.: 218 310 350 Fax: 218 310 359

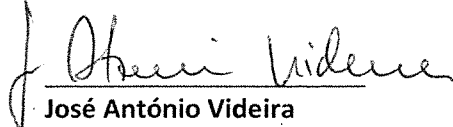
e-mail: [info@jf-marvila.pt](mailto:info@jf-marvila.pt)

[www.jf-marvila.pt](http://www.jf-marvila.pt)

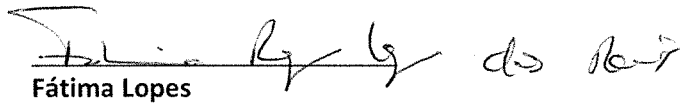
NIF: 507330609

O presente protocolo foi celebrado em Lisboa, em 18 de junho, contendo 8 (oito) páginas e é emitido em duplicado, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,

  
José António Videira

Pelo Segundo Outorgante,

  
Fátima Lopes

Aprovado pela Junta de Freguesia em 13/4/2018

Autorizado, sob proposta da Junta de Freguesia, pela Assembleia de Freguesia em 08/06/2018